

COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO
Criado pelo Decreto Estadual nº26.603, de 14/05/2002

RESOLUÇÃO N. ° 004/2022

**DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DAS ENTIDADES
ELEITAS PARA COMPOR O COMITÊ DA SUB-BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO – CSBH SALGADO,
DURANTE O QUINQUÊNIO 2019/2024.**

A Junta Eleitoral do Comitê da Sub – Bacia Hidrográfica do Rio Salgado, no uso das suas atribuições regimentais e legais, representada por seus membros, em cumprimento Edital de Convocação para o Processo de Renovação do CSBH Salgado para o mandato 2019 a 2023, de oito de novembro de dois mil e dezoito.

Considerando o Art. 1, da Resolução CONERH Nº 01/2021, que trata da prorrogação dos mandatos do CBHs “Determinar o adiamento do processo eleitoral de composição do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs e de suas respectivas Diretorias, durante as restrições impostas pelo cenário de pandemia do COVID-19.

Considerando o Art. 2, da Resolução CONERH Nº 03/2021, que regulamenta a prorrogação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Ceará “Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas-CBHs e suas respectivas Diretorias pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista as restrições impostas pelo cenário de pandemia do COVID-19”.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar as entidades eleitas para compor o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Salgado, durante o quinquênio 2019 - 2024.

Art. 2º - Estão eleitas e validadas por esta Junta Eleitoral as instituições abaixo relacionadas por seus respectivos segmentos:

§1º Para representarem o segmento USUÁRIOS estão eleitas as quatorze instituições e uma vacância abaixo, que representam 30% (trinta por cento) do número total de membros deste comitê:

1. Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
2. Associação Comunitária dos Produtores Agrícolas Antônio Neves do Sítio Baixa Grande;
3. Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Balança;
4. Associação Comunitária do Santo Antônio;

5. Associação Comunitária Joaquim Marinho;
6. Sítio Barreiras Fruticultura Ltda;
7. Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC;
8. Associação Comunitária Rural do Sítio Saco II;
9. Associação dos Assentados da Fazenda Boa Vista – São Judas Tadeu;
10. Associação Comunitária do Sítio Alto Alegre e Malhada Grande;
11. Associação Integrada dos Fruticultores de Lavras da Mangabeira – AFRUTILAM;
12. Associação do Distrito de Irrigação Ico – Lima Campos – ADICOL;
13. Associação de Integração e Desenvolvimento Social e Sustentável – ASIDESS;
14. Associação de Classe dos Pequenos Irrigantes do Vale São Miguel;
15. (Vacância).

§2º Para representarem o segmento SOCIEDADE CIVIL estão eleitas as quinze instituições abaixo, que representam 30% (trinta por cento) do número total de membros deste comitê:

1. Universidade Federal do Cariri – UFCA;
2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Brejo Santo;
3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Porteiras;
4. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Milagres;
5. Universidade Regional do Cariri – URCA;
6. Instituto Agropolos do Ceará;
7. Associação de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais do Distrito de Ponta da Serra – AFERPS;
8. Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado – SISAR;
9. Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Sabiá;
10. Federação das Associações do Município de Ico;
11. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ico;
12. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipaumirim;
13. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Alegre;
14. Sindicato Rural de Cedro – SINRURAL;
15. Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA;

§3º Para representarem o segmento PODER PÚBLICO MUNICIPAL estão eleitas as dez instituições abaixo, que representam 20% (vinte por cento) do número total de membros deste comitê:

1. Câmara Municipal de Brejo Santo
2. Prefeitura Municipal de Jati
3. Prefeitura Municipal de Milagres
4. Prefeitura Municipal de Missão Velha
5. Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
6. Prefeitura Municipal de Barbalha
7. Prefeitura Municipal de Baixo

8. Prefeitura Municipal de Umari
9. Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
10. Prefeitura Municipal de Granjeiro

§4º Para representarem o segmento PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL estão eleitas as oito instituições abaixo e mais duas que são consideradas membros natos de acordo com o Decreto Estadual nº 32.470 de 22 de dezembro de 2017, que representam 20% (dezoito por cento) do número total de membros deste comitê:

1. Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará – SRH;
2. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS;
3. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;
4. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;
5. Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC;
6. Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA;
7. Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – SEMA;
8. Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
9. Coordenadoria Estadual de Saúde;
10. Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato – CE, 09 de Maio de 2022.

Paulo Fernando Maier
Coordenador da Comissão Eleitoral.

Marcelo Gutierrez Wuerzius
Secretário da Comissão Eleitoral.

Cláudio Nascimento Oliveira Júnior
Membro da Comissão

Francisco José de Paulo Filho
Membro da Comissão